

*15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 19 de Agosto de 2005*

Acta

Ordem de Trabalhos

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências

2.1. Licenciamento de Obras Particulares

Ponto 3. Apreciação das Propostas de Acta de 22.06.2005 e de 29.06.2005

Ponto 4. **Educação** – Ensino Básico

. Programa de Generalização do Ensino de Inglês no 1.º CEB

. Protocolo / Acesso ao Apoio Financeiro

Ponto 5. **Cultura** – Apoio ao Folclore

5.1. Rancho Típico de Paleão

. Deslocação a Debrecen - Hungria

5.2. Santa Casa da Misericórdia de Soure

. Deslocação a Santander - Espanha

5.3. Rancho Folclórico da Freguesia de Tapeus

. Deslocação a Múrcia - Espanha

Ponto 6. **Cultura** – Apoio a Festivais e Iniciativas Diversas

. Encontro “Partilhar o Folclore”

Ponto 7. **Urbanização e Urbanismo** – Iluminação Pública

. Aquisição de Candeeiros e Luminárias

. Iluminação da Área Adjacente ao Castelo de Soure

. Consulta Prévia

Ponto 8. **Urbanização e Urbanismo**

. Concepção/Execução do Plano de Pormenor dos Bacos - 2.ª Fase

8.1 . Reabilitação da Zona Adjacente ao Polidesportivo da Palmeira

- . Prorrogação de Prazo

8.2. Infra-Estruturas Eléctricas

- . Prorrogação de Prazo

Ponto 9. **Urbanização e Urbanismo**

- . Reabilitação de Largos e Praças
- . Zona Adjacente ao Largo da Igreja de Figueiró do Campo
- . Abertura de Concurso Limitado

Ponto 10. **Saneamento e Salubridade** – Rede de Esgotos

- . Rede de Esgotos da Pouca Pena e Lugares Limítrofes
- . Trabalhos a Mais

Ponto 11. **Protecção Civil**

- . Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Soure
- . Protocolo / Acordo de Colaboração

Ponto 12. **Comunicações e Transportes** – Rede Viária

- . Outras Recargas
- . Arruamentos na Freguesia de Figueiró do Campo
- . Abertura de Concurso Limitado

Ponto 13. **Comunicações e Transportes** – Rede Viária

- . Outras Recargas
- . Arruamentos e Ligações na Freguesia de Tapeus
 - Estrada de Ligação do IC2 a Tapeus
- . Adjudicação

Ponto 14. **Comunicações e Transportes** – Rede Viária

- . Outras Recargas

- . Arruamentos e Ligações na Freguesia de Samuel
- . Adjudicação

Ponto 15. **Comunicações e Transportes** – Rede Viária

- . Outras Recargas
- . Arruamentos e Ligações na Freguesia de Vinha da Rainha
 - Estrada de Vale Pedras/Capela da Sr.^a da Graça
- . Adjudicação

Ponto 16. **Comunicações e Transportes** – Rede Viária

- . Conservação/Reparação da Rede Existente – Em Zonas Rurais
 - Troço de Ligação do Cercal/Carvalhal de Azoia
- . Adjudicação

Ponto 17. **Defesa do Meio Ambiente**

- . Outras Acções
- . Reparação de Muro na Zona Envolvente à Capela do Mogadouro
- . Adjudicação

Ponto 18. **Comunicações e Transportes**

- . Rede Ferroviária - Linha do Oeste
- . Supressão da P.N. ao Km 205+197, junto à Estação da Amieira
 - Caminho Alternativo

Ponto 19. **Grupo de Pauliteiros de Vila Nova de Anços**

- . Alienação a Título Gratuito de uma Parcela de Terreno

Ponto 20. **Grandes Opções do Plano - PPI e AMR - e Orçamento // 2005**

- . Apreciação de Propostas de Alteração - 6.^a/6.^a -

Ponto 21. **Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos de Hospedagem**

- . Projecto de Regulamento

Ponto 22. Outros assuntos a incluir, se for caso disso, nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18.09

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Estiveram ausentes os Senhores Vereadores Dr. Manuel de Sousa Domingues e Dra. Maria de Jesus dos Santos Franco Cachulo, por motivo de férias e Aurélio da Mota Leite, por motivo de Saúde.

O Senhor Presidente deu início à reunião, prestando um conjunto de informações:

* Cultura

- Estivémos presentes nos seguintes Festivais de Folclore:

. No dia 31 de Julho, no XI Festival de Folclore e X Aniversário do Rancho Folclórico Papoilas da Serra, nas Degraças, que decorreu com significativa adesão da comunidade local;

. No dia 06 de Agosto, no XXI Festival Nacional do Grupo Folclore do Melriçal;

. No dia 13 de Agosto, no XXIV Festival Nacional e no XIX Internacional do Rancho Típico de Paleão. Houve uma recepção no Salão Nobre da Câmara Municipal que decorreu com a dignidade habitual e depois o festival realizou-se num ambiente muito dotado pela natureza, no Parque da Várzea, e teve uma significativa afluência;

. No dia 14 de Agosto, no âmbito do Programa das Festas dos Lousões em honra da Nossa Senhora da Assunção, ocorreu o Festival de Folclore dos Lousões/2005.

- No dia 31 de Julho, subscrevemos um Protocolo de Apoio ao Investimento com a Fábrica da Igreja de Soure - Comissão da Capela dos Lousões.

- No dia 06 de Agosto, estivémos nos Simões, na inauguração de uma estrutura polivalente com fins educacionais, culturais e também com características urbanas, um excelente investimento que veio dar outra resposta à comunidade local. Este investimento resultou da dinâmica da Comissão da Capela, da Junta de Freguesia de Soure e dos apoios ao investimento aprovados pela Câmara Municipal.

- No dia 14 de Agosto, estivémos presentes na inauguração da reabilitação da Capela de Nossa Senhora do Bom Sucesso, nos Casalinhos, um investimento global de 150.000,00 euros que teve dois apoios da Câmara Municipal que perfizeram 30.000,00 euros, dois apoios da Administração Central que perfizeram 65.000,00 euros e sensivelmente 1.200,00 euros da Junta de Freguesia de Soure, o que significa que a comunidade local foi capaz, teve dinâmica para cofinanciar em cerca de um 1/3 este investimento. É um investimento que tem algumas características que nos permitem apontá-lo como modelar e que é um equipamento religioso que deverá passar a integrar o roteiro que está a ser desenvolvido no âmbito da Porta Natura por Terras de Sicó, dos equipamentos com valor patrimonial no plano histórico cultural que existem no Concelho.

- No dia 15 de Agosto, estivémos no 109.º Aniversário da Filarmónica 15 de Agosto Alfarelense. Foi mais uma vez visível a dinâmica e a qualidade revelada por esta Instituição. Aproveitámos também para fazer a entrega do apoio habitual quando qualquer um das Bandas do Concelho festeja o seu aniversário.

- Ainda no dia 15 de Agosto, estivémos no 70.º Aniversário do Grupo de Pauliteiros de Vila Nova de Anços e foi também visível que este grupo impar no panorama concelhio, regional e quase a nível nacional, atravessa um momento de grande saúde a todos os níveis.

* Desporto e Tempos Livres

- No dia 31 de Julho, estivémos no 17.º Aniversário da Associação Regional do Centro de Caça e Pesca de Vila Nova de Anços. Foi um momento em que estiveram presentes muitos associados de várias Freguesias do Concelho e também de fora do Concelho; percebeu-se que a Instituição presta serviços, que o faz com qualidade e revela uma dinâmica apreciável.

- No dia 07 de Agosto, estivémos no encerramento do Torneio 24 Horas de Futsal do Sobral a fazer a entrega de prémios e a saudar os organizadores e participantes.

- No dia 13 de Agosto, estivémos no Campo de Futebol da Associação Cultural, Desportiva e de Solidariedade da Freguesia da Vinha da Rainha, onde assistimos a um Protocolo feliz entre o Grupo Desportivo Sourense e a Secção Desportiva da Associação da Vinha da Rainha. O Protocolo visa, no fundo, que ambas as Instituições cedam, permitam uma melhor utilização, uma utilização mais racional dos meios de que dispõem e revela que as Instituições mantêm uma relação institucional saudável e não

têm quaisquer complexos no estabelecimento ou na assunção de relações de complementaridade. Durante essa iniciativa houve também uma homenagem a um jovem recentemente falecido que tinha uma postura na vida muito própria e que, de forma desinteressada, prestou muitos serviços quer ao Grupo Desportivo Sourense quer à Secção Desportiva da Associação da Vinha da Rainha, o Senhor João Penacho. A Câmara Municipal, evidentemente com satisfação interior, mas com uma profunda tristeza, própria do que estava a ser recordado, associou-se a essa homenagem.

- As Piscinas Municipais estão a funcionar com significativa afluência.

* Saneamento e Salubridade

O investimento da Etar de Paleão está a decorrer a bom ritmo.

* Protecção Civil

Têm ocorrido alguns incêndios com gravidade assinalável, mas tem havido a possibilidade não só de se conseguir o apoio de meios aéreos mas, acima de tudo, uma enorme entrega, um grande sentido profissional dos Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Soure.

Dizer também que merecem uma palavra de apreço, quer o técnico Evaristo Duarte, quer o encarregado Senhor Rodrigues, porque ambos têm no terreno e de imediato, colocado quer os meios da Câmara Municipal, quer outros, com recursos ao aluguer, de forma eficaz e em colaboração com a chefia dos Bombeiros, evitando que as coisas adquirissem outro tipo de proporções.

Quando vos digo que o que é importante é que sejamos operacionais no terreno, mais do que as minhas palavras são os factos que estão a falar por si.

* Segurança Pública

Relativamente ao Novo Quartel da GNR, em conversa que tive com a Senhora Directora Geral do Gabinete de Estudos e Planeamento, foi-me confirmado que a obra deverá estar concluída até final do corrente mês de Agosto, início de Setembro.

* Abastecimento Público de Água

Os treze subsistemas têm respondido com eficácia, mas de qualquer maneira continuamos a aconselhar a que haja contenção e estamos a dar o exemplo, nomeadamente no sistema de regas dos jardins públicos.

* Rede Viária

No dia 31 de Julho, procedemos à inauguração formal dos investimentos realizados nos diferentes acessos aos Lousões - uns realizados por Administração Directa, a ligação dos Lousões à estrada Soure/Samuel e outros por empreitada, a ligação da estrada Soure/Vinha da Rainha aos Lousões -; tiveram uma adesão muito significativa da comunidade residente e directamente servida por estes investimentos.

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências

2.1. Licenciamento de Obras Particulares

Foi tomado conhecimento dos licenciamentos de obras particulares verificados no período decorrido entre a última reunião e a de hoje.

Ponto 3. Apreciação das Propostas de Acta de 22.06.2005 e de 29.06.2005

Deliberado, por unanimidade, aprovar as presentes propostas de acta.

Ponto 4. Educação – Ensino Básico

- . Programa de Generalização do Ensino de Inglês no 1.º CEB
- . Protocolo / Acesso ao Apoio Financeiro

O Senhor Presidente referiu que: “no dia 12 de Agosto, subscrevi um Protocolo entre o Município de Soure e o Agrupamento de Escolas de Soure, que tem um objectivo muito claro que é proporcionar o ensino de Inglês aos alunos que frequentam o 3.º e 4.º Anos de Escolaridade das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho e, naturalmente, porque passaremos a garantir a prestação desse serviço, termos também acesso a determinado tipo de apoio financeiro que o Ministério da Educação já considerou que nestes casos aprovará, isto tudo no âmbito do Programa da Generalização do Ensino de Inglês ao 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Em concreto, com a ratificação deste Protocolo, 368 alunos que frequentam o 3.º e o 4.º Anos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, irão ter 1h30m por semana de Inglês, agrupados em 20 turmas.

Para aceder a este programa, as Câmaras Municipais, em parceria obrigatória com os Agrupamentos de Escolas, tinham que elaborar as propostas de adesão e enviá-las à respectiva Direcção Regional de Educação até ao dia 16 de Agosto, como aliás aconteceu.

Assim, o que eu proponho é que ratifiquemos o Protocolo subscrito entre o Município de Soure e o Agrupamento de Escolas de Soure e ainda o facto de termos elaborado uma proposta de adesão e de a termos enviado à respectiva Direcção Regional de Educação do Centro; no fundo, estamos a ratificar a proposta apresentada pela Senhora Vereadora, Dra. Ana Maria Treno.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar a proposta da senhora Vereadora Dra. Ana Maria Treno.

Ponto 5. Cultura – Apoio ao Folclore

O Senhor Presidente referiu que: “como sabem, em regime tanto quanto possível rotativo, temos feito aprovações de dois/três/quatro por ano, e aqui temos três deslocações:

5.1. Rancho Típico de Paleão

- . Deslocação a Debrecen – Hungria

O Senhor Presidente continuou dizendo: “relativamente à deslocação do Rancho Típico de Paleão vai passar por um conjunto de países da Europa com participação em vários festivais, merecendo destaque a participação num festival que terá lugar na cidade húngara de Debrecen. Para uma deslocação que tem um encargo previsto de 7.400,00 euros, aquilo que eu proponho é a aprovação de um apoio de 4.500,00 euros.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio no valor de 4.500,00 euros.

**5.2. Santa Casa da Misericórdia de Soure
. Deslocação a Santander - Espanha**

O Senhor Presidente referiu que: “o Rancho Folclórico da Santa Casa da Misericórdia vai numa deslocação a Santander, no âmbito de uma permuta com um grupo espanhol, tem uma previsão de 2.500,00 euros e aquilo que eu proponho é que se aprove um apoio de 1.750,00 euros.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio no valor de 1.750,00 euros.

**5.3. Rancho Folclórico da Freguesia de Tapeus
. Deslocação a Múrcia - Espanha**

O Senhor Presidente referiu que: “o Rancho Folclórico da Freguesia de Tapeus desloca-se a Espanha, concretamente a Múrcia, também no âmbito de uma permuta e o orçamento mais favorável ronda os 3.000,00 euros. Assim, o que eu proponho é que se aprove um apoio de 2.500,00 euros.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio no valor de 2.500,00 euros.

**Ponto 6. Cultura – Apoio a Festivais e Iniciativas Diversas
. Encontro “Partilhar o Folclore”**

Interveio a Senhora Vereadora Dra. Ana Maria Treno, dizendo: “trata-se de proporcionar aos Grupos de Folclore do Concelho que são quinze, um encontro entre representantes de todos os Grupos de Folclore do Concelho e de partilharem entre si e com diversas pessoas especializadas nas áreas do Folclore e da Etnografia, a experiência que vivem nos seus grupos. É também uma forma de contribuir para que se possa contribuir para uma cada vez maior valorização dos seus objectivos folclóricos e etnográficos.

A Câmara Municipal reuniu com responsáveis da Federação do Folclore Português que contactou esses especialistas e, no fundo, trata-se de uma jornada a decorrer no dia 10 de Setembro que, acima de tudo, tem objetivos formativos e partilha de experiências. Penso que é uma acção enriquecedora e é importante para um Concelho com esta vasta participação ao nível do folclore.

Podem participar à volta de cinco pessoas por grupo.

Os encargos previstos são sobretudo no que se refere ao almoço convívio para que esse momento seja também parte deste encontro, uma vez que, as pessoas que vêm participar na palestra são colaboradores da Federação do Folclore Português, portanto, é uma parceria que estabelecem connosco. A Federação reconhece também o apoio que a Autarquia dá a esta vertente da cultura e daí a sua pronta adesão em participar neste encontro.”

O Senhor Presidente referiu que: “é uma proposta no sentido de proporcionar um encontro entre representantes dos quinze grupos de folclore onde aproveitam para partilhar entre si experiências, conhecimentos e que conta com a participação de diversas pessoas especializadas nessas áreas e que, por via desse encontro, possam valorizar a sua forma de estar no folclore.

Assim, o que eu proponho é que se aprove a proposta da Senhora Vereadora Dra. Ana Maria Treno.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da senhora Vereadora Dra. Ana Maria Treno.

Ponto 7. Urbanização e Urbanismo – Iluminação Pública

- . Aquisição de Candeeiros e Luminárias
- . Iluminação da Área Adjacente ao Castelo de Soure
- . Consulta Prévia

Do Departamento de Obras e Urbanismo foram presentes as seguintes informações:

Assunto: Urbanização e Urbanismo – Iluminação Pública
Aquisição de Candeeiros e Luminárias
Iluminação da Área Adjacente ao Castelo de Soure
Escolha de Procedimento

Com vista à adjudicação do fornecimento constante da informação técnica em anexo, sugerimos a V. Ex.^a aprovação dos seguintes pontos:

1. Escolha de procedimento prévio à contratação:

A adopção da modalidade de consulta prévia, uma vez que o valor da estimativa é de **21.416.88 euros** - cf. alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06 -.

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito das competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente

deste órgão municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior ao limite estabelecido para este órgão - 149.639,37 euros - cf. alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, aplicável por força da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma -.

O encargo previsto para o presente fornecimento tem em parte cabimento no orçamento para o presente ano de 2005 pela rubrica 03.01.07.01.15 e trata-se de acção inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **05.003 2005/100**.

2. Consultas

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do referido artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deverá ser consultado pelo menos três fornecedores. Os serviços sugerem a consulta às seguintes empresas:

- . Barata & Marcelino, Lda
- . Hemapali, Lda
- . Irmãos Heleno, Lda

À Consideração Superior,
O Director de Departamento
(Marcus Tralhão, Dr.)
16.08.2005

e

Assunto: Habitação - Urbanização e Urbanismo
Iluminação Pública
Aquisição de Candeeiros e Luminárias
Iluminação da Área Adjacente ao Castelo de Soure
Freguesia de Soure

Relativamente ao assunto supracitado e de acordo com as obras de remodelação a decorrer nas áreas adjacentes ao Castelo de Soure, foi elaborado um estudo com o intuito de obter a homogeneidade dos níveis luminotécnicos com a restante área remodelada, assim como conseguimos efectuar o devido destaque do monumento em questão, tendo-se verificado os seguintes pontos:

- 1) Tendo em conta a remodelação a decorrer no Parque da Palmeira, verificar-se-á uma significativa diferença de níveis luminotécnicos entre a área remodelada e a área adjacente ao Castelo de Soure, havendo por isso necessidade de se efectuar uma intervenção no sistema de Iluminação Pública existente.
- 2) Deste modo e numa tentativa de obter uma iluminação adequada e homogénea, verifica-se que os projectores descritos na listagem e especificações anexas a este documento, constituem a melhor opção para a remodelação pretendida, satisfazendo todos os requisitos necessários para o solucionar das deficiências encontradas.

Deste modo, tendo em conta os preços de mercado, estima-se os custos no valor de **21.416,88 €** para a realização da totalidade dos trabalhos propostos em anexo, pelo que se sugere a aquisição dos mesmos.

À Consideração Superior
(Vitor Miranda, Eng.º Técnico Electrotécnico)
05.08.2005

O Senhor Presidente referiu que: “não faria sentido que toda a zona adjacente ao Castelo, que foi reabilitada e levou as tubagens necessárias, não ficasse também com uma iluminação adequada para as muralhas.

Aquilo que eu proponho é que se aprove a consulta prévia para a realização deste investimento, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adopção da modalidade da consulta prévia, conforme decorre das informações técnicas dos serviços. -----

Ponto 8. Urbanização e Urbanismo

. Concepção/Execução do Plano de Pormenor dos Bacelos - 2.ª Fase

8.1. Reabilitação da Zona Adjacente ao Polidesportivo da Palmeira

. Prorrogação de Prazo

Do Departamento de Obras e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Assunto: Urbanização e Urbanismo

Concepção/Execução do Plano de Pormenor dos Bacelos - 2.ª Fase

Empreitada de "Reabilitação da Zona Adjacente ao Polidesportivo da Palmeira".

- Prorrogação de Prazo

Dados da empreitada:

| | |
|--|--------------|
| Adjudicação | 744.646,85 € |
| Data Consignação | 12.09.2003 |
| Prazo Inicial | 08 Meses |
| Prorrogação de Prazo (aprovada em R.C. 29.04.2004) | 180 dias |
| Prorrogação de Prazo (aprovada em R.C. 18.12.2004) | 146 dias |
| Data Conclusão | 31.03.2005 |

Considerando:

1. Que, o prazo de execução da obra foi esgotado;
2. O pedido de prorrogação apresentado pelo empreiteiro, em anexo, bem como as razões nele invocadas.

Sugere-se, a aprovação de uma nova prorrogação graciosa da empreitada com data de conclusão prevista para o dia 28.09.2005 (180 dias).

À Consideração Superior,
(Mauro Alegre, Eng. Civil)
02.08.2005

O Senhor Presidente referiu que: "aquilo que eu proponho é que se aprove a prorrogação de prazo, conforme decorre da informação técnica dos serviços."

Deliberado, por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo, conforme decorre da informação técnica dos serviços.

8.2. Infra-Estruturas Eléctricas . Prorrogação de Prazo

Do Departamento de Obras e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Assunto: Urbanização e Urbanismo
Reabilitação da Zona Adjacente ao Polidesportivo da Palmeira - *Infra-Estruturas Eléctricas*
- Prorrogação de Prazo

No seguimento da solicitação do empreiteiro, em anexo, relativamente à empreitada em epígrafe, considerando:

1. Que esta obra está directamente ligada à empreitada de “Reabilitação da Zona Adjacente ao Polidesportivo da Palmeira”, para a qual foi aprovada duas prorrogações de prazo de execução, em R.C. de 29.04.2004 e de 18.12.2004, até ao dia 31.03.2005;
2. Que os trabalhos relativos às infra-estruturas eléctricas só poderão ser concluídos após terminarem os referidos em 1.;

Propõe-se, a aprovação de uma prorrogação graciosa da empreitada com data de conclusão prevista para o dia 28.09.2005.

À Consideração Superior,
(Vítor Miranda, Eng. Electrotécnico)
02.08.2005

O Senhor Presidente referiu que: “aquilo que eu proponho é que se aprove a prorrogação de prazo, conforme decorre da informação técnica dos serviços.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo, conforme decorre da informação técnica dos serviços.

Ponto 9. Urbanização e Urbanismo . Reabilitação de Largos e Praças . Zona Adjacente ao Largo da Igreja de Figueiró do Campo . Abertura de Concurso Limitado

Do Departamento de Obras e Urbanismo foram presentes as seguintes informações:

Assunto: Habitação, Urbanização e Urbanismo
Urbanização e Urbanismo
Reabilitação de Largos e Praças
Zona Adjacente ao Largo da Igreja de Figueiró do Campo
Escolha de procedimento prévio

Com vista à execução da empreitada em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. Escolha de procedimento prévio à contratação

Relativamente à empreitada em epígrafe sugiro a adopção da modalidade de **concurso limitado** sem publicação de anúncio (vide artigo 129.º e segs. do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02.03, com a redacção dada pela Lei n.º 163/99, de 14.09), uma vez que o valor estimado para as obras é de **47.035,83 euros** (vide n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02.03, com a redacção dada pela Lei n.º 163/99, de 14.09).

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente

deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a **149.639,36 euros** - vide alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma -.

O encargo previsto para a presente empreitada tem em parte cabimento no orçamento para o presente ano de 2005 pela rubrica 03.04.07.03.03.01 e trata-se de acção inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de 09.001 2005/150.

2. Processo de Concurso

Do projecto, do caderno de encargos, programa de concurso e convites a enviar às entidades.

3. Consultar as seguintes entidades

De acordo com o n.º 3 do artigo 121.º do referido diploma, torna-se obrigatória a consulta a pelo menos cinco entidades.

Tendo em conta as consultas efectuadas no âmbito de outros procedimentos e as obras já executadas pelas mesmas, sugiro a consulta às seguintes empresas:

- Cadimarte - Construções, Lda
- Construdémia - Construções, Lda
- Construções Rodrigues & Filho, Lda
- Murcivil - Construção Civil e Reabilitação de Edifícios, Lda
- Irmãos Louro, Lda

4. Nomeação de Comissões

Nomeação dos elementos a integrar a **comissão de abertura do concurso**

1. Presidente: João Gouveia, Dr. Presidente
2. Vogal: Américo Nogueira, Vereador
3. Vogal: Marcus Tralhão, Dr.

Suplentes: Mário Monteiro, Eng.

Nomeação dos elementos a integrar a **comissão de análise das propostas**

1. Presidente: Américo Nogueira, Vereador
2. Vogal: Ana Maria Treno, Dra. Vereadora
3. Vogal: Evaristo Duarte

À Consideração Superior,
O Director de Departamento
(Marcus Tralhão, Dr.)
16.08.2005

e

Assunto: Habitação, Urbanização e Urbanismo
Urbanização e Urbanismo
Reabilitação de Largos e Praças
Zona Adjacente ao Largo da Igreja de Figueiró do Campo

Por indicação superior, na sequência da reabilitação da Igreja de Figueiró do Campo em curso, foi elaborado um projecto para a requalificação urbana de toda a área adjacente.

A intervenção consiste na pavimentação, com calçada grossa em pedra calcária branca, e aplicação de iluminação pública adequada. Observe-se que para além da pavimentação referida, prevê-se a recuperação dum pequeno

muro de sustentação de terras e vedação do terreno vizinho, bem como a sua pintura, como forma de melhorar/dignificar toda aquela área.

A iluminação prevista integra também elementos valorizadores do edifício, dado o seu significado histórico e cultural.

Em anexo juntam-se as respectivas medições e orçamento, totalizando este **47.035,83 €**.

Assim, sugere-se o recurso à figura do **Concurso Limitado**, para a sua realização.

À Consideração Superior,
(Mauro Alegre, Eng.º Civil)
02.08.2005

O Senhor Presidente referiu que: “está a terminar uma reabilitação profunda na igreja de Figueiró do Campo. Agora a questão é, no largo adjacente à igreja, procedermos à correspondente requalificação urbana.

Assim, o que eu proponho é que ratifiquemos o despacho do Senhor Vereador Américo Nogueira, que autorizou a abertura de concurso limitado para a realização deste investimento.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador Américo Nogueira.

Ponto 10. Saneamento e Salubridade – Rede de Esgotos
. Rede de Esgotos da Pouca Pena e Lugares Limítrofes
. Trabalhos a Mais

Do Departamento de Obras e Urbanismo foram presentes as seguintes informações:

Assunto: Saneamento e Salubridade – Rede de Esgotos
Rede de Esgotos da Pouca Pena e Lugares Limítrofes
Trabalhos a Mais

No âmbito da execução da empreitada acima referida, foi constatada a necessidade de realização de trabalhos a mais, que se enquadram no disposto no n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Não ultrapassando o valor dos trabalhos a mais 15% do valor do contrato de empreitada, a Câmara Municipal poderá emitir decisão favorável à realização desta nova despesa sem necessidade de apresentar proposta fundamentada instruída com estudo realizado por entidade externa e independente, que poderia, em todo o caso, ser também dispensada face aos valores envolvidos, tudo nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Face ao exposto sugerimos:

A aprovação dos trabalhos a mais constantes da informação em anexo.

À Consideração Superior,
O Director de Departamento
(Marcus Tralhão, Dr.)
16.08.2005

e

Assunto: Saneamento e Salubridade

Rede de Esgotos

Empreitada de “Construção da Rede de Esgotos da Pouca Pena e Lugares Limítrofes”

Trabalhos a Mais

Durante a execução da obra em epígrafe, verificou-se a necessidade de alterar a localização da Etar, devido à dificuldade de chegar a um acordo com o proprietário do terreno onde inicialmente era previsto a sua construção.

Tal facto, associado a alguns acertos de obra, conduziram à necessidade de executar trabalhos não previstos inicialmente.

Em anexo, junta-se uma relação dos trabalhos em causa e dos respectivos valores associados.

Assim, sugere-se:

- i. A aprovação das alterações introduzidas ao projecto inicial;
- ii. A execução dos trabalhos a mais, constantes da relação em anexo num total de **31.921,77 €**.

A serem aprovados os trabalhos a mais referidos em ii., a situação da empreitada será a seguinte:

| | | |
|----------------------------|---------------|----------------------|
| Adjudicação | 339.993,74 € | |
| Trabalhos a mais propostos | 31.921,77 € | (documento em anexo) |
| Relação T. a Mais/Adj. | 9,39 % | |

À Consideração Superior,
(Mauro Alegre, Eng.º Civil)
16.08.2005

O Senhor Presidente referiu que: “aquilo que eu proponho é que se aprove os trabalhos a mais propostos, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar os trabalhos a mais propostos, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.

Ponto 11. Protecção Civil

- . Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Soure
- . Protocolo / Acordo de Colaboração

O Senhor Presidente referiu que: “nalguns casos que têm acontecido recentemente também com bombeiros e familiares, a Câmara Municipal tem vindo a disponibilizar, justamente e de forma oportuna, as suas técnicas do Gabinete de Acção Social, concretamente, a que está mais ligada à área da psicologia, para acompanhamento no infortúnio ou no drama das famílias ou de familiares nas situações tristes que ocorreram. Mais do que isto continuar a resultar de atitudes isoladas, determinei que fosse preparado um Protocolo que de alguma forma regulamentasse, regresse este tipo de disponibilidade destas nossas técnicas para apoiarem situações muito concretas.

Basicamente trata-se de uma proposta de Protocolo/Acordo de Colaboração entre o

Município de Soure e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Soure que, naturalmente, não perde de vista que a Protecção Civil é uma das atribuições das Autarquias, que faz umas certas considerações sobre o voluntariado e que visa, na prática, apoiar nos domínios da formação e na prestação de serviços. Assim, o que eu proponho é que se aprove o presente Protocolo/Acordo de Colaboração.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o presente Protocolo/Acordo de Colaboração.

Ponto 12. Comunicações e Transportes – Rede Viária

- . **Outras Recargas**
- . **Arruamentos na Freguesia de Figueiró do Campo**
- . **Abertura de Concurso Limitado**

Do Departamento de Obras e Urbanismo foram presentes as seguintes informações:

Assunto: Comunicações e Transportes – Rede Viária
Outras Recargas
Arruamentos na Freguesia de Figueiró do Campo
Escolha de Procedimento Prévio

Com vista à execução da empreitada em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. Escolha de procedimento prévio à contratação

Relativamente à empreitada em epígrafe sugiro a adopção da modalidade de **concurso limitado sem publicação de anúncio** (vide artigo 129.º e segs do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02.03, com a redacção dada pela Lei n.º 163/99, de 14.09).

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a **149.639,36 euros** - vide alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma -.

O encargo previsto para a presente empreitada tem em parte cabimento no orçamento para o presente ano de 2005 pela rubrica 03.04.07.03.03.01 e trata-se de acção inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de 09.001 2005/150.

2. Processo de Concurso

Do projecto, do caderno de encargos, programa de concurso e convites a enviar às entidades.

3. Consultar as seguintes entidades

De acordo com o n.º 3 do artigo 121.º do referido diploma, torna-se obrigatória a consulta a pelo menos cinco entidades.

Tendo em conta as consultas efectuadas no âmbito de outros procedimentos e as obras já executadas pelas mesmas, sugiro a consulta às seguintes empresas:

- . Redevias - Sociedade de Construções e Vias, S. A.
- . José França - Construções, S. A.
- . Leirislina - Sociedade de Construções, S. A.
- . Manuel Dias Martins & Martins, Lda
- . Pinto & Braz, Lda

4. Nomeação de Comissões

Nomeação dos elementos a integrar a **Comissão de abertura do concurso**

1. Presidente: João Gouveia, Dr. Presidente
2. Vogal: Américo Nogueira, Vereador
3. Vogal: Marcus Tralhão, Dr.

Suplentes: Mário Monteiro, Eng.

Nomeação dos elementos a integrar a **Comissão de análise das propostas**

1. Presidente: Américo Nogueira, Vereador
2. Vogal: Ana Maria Treno, Dra. Vereadora
3. Vogal: Evaristo Duarte

À Consideração Superior,
O Director de Departamento
(Marcus Tralhão, Dr.)
16.08.2005

e

Informação
Comunicações e Transportes – Rede Viária
Outras Recargas
Arruamentos na Freguesia de Figueiró do Campo

Assunto: Arruamentos em Figueiró do Campo

Alguns arruamentos na povoação de Figueiró do Campo, apresentam um pavimento irregular e bastante danificado, necessitando de uma intervenção rápida.

Para a sua reparação é necessário proceder à aplicação de uma camada de desgaste betuminoso em seixo britado e uma espessura de 0.07 m após compactação.

Trata-se de uma intervenção incluída no plano de actividades para 2005 e tem um valor que se estima em aproximadamente **30.475,00 Euros** + Iva.

À Consideração Superior,
O Técnico
(Evaristo Duarte)
12.08.2005

O Senhor Presidente referiu que: “o que eu proponho é que se aprove a abertura de concurso limitado, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura de concurso limitado, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.

Ponto 13. Comunicações e Transportes – Rede Viária

- . **Outras Recargas**
 - . **Arruamentos e Ligações na Freguesia de Tapeus**
 - **Estrada de Ligação do IC2 a Tapeus**
 - . **Adjudicação**

Do Departamento de Obras e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Assunto: **Comunicações e Transportes – Rede Viária**
Outras Recargas
Arruamentos e Ligações na Freguesia de Tapeus
- Estrada de Ligação do IC2 a Tapeus

Adjudicação

Por deliberação de 22.06.2005, a Câmara Municipal decidiu recorrer à figura do **concurso limitado sem publicação de anúncio** como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Das cinco empresas consultadas apresentaram propostas as seguintes:

| Empresa | Valor | Prazo |
|---|------------|---------|
| José França - Construções, S. A. | 111.500,00 | 10 dias |
| Redevias - Sociedade de Construções e Vias, S. A. | 98.740,00 | “ |
| Pinto & Braz, Lda | 99.625,00 | “ |

Tendo em conta o critério de análise de propostas - unicamente o do preço mais baixo -, que a empresa respondeu ao solicitado e o valor da proposta é inferior ao estimado, a comissão de análise das propostas sugere a **adjudicação** da presente empreitada à empresa **Redevias - Sociedade de Construções e Vias, S. A.**

É obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o valor é superior a **49.879,79 euros** (10.000 contos) - vide alínea a) do n.º 1 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma.

Foi efectuada a audiência prévia, não tendo qualquer das empresas apresentando reclamações ou pedidos de esclarecimentos.

Conclusão

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **Redevias - Sociedade de Construções e Vias, S. A.**
2. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **98.740,00, acrescido de IVA.**

À Consideração Superior,
O Director de Departamento
(Marcus Tralhão, Dr.)
16.08.2005

O Senhor Presidente referiu que: “aquilo que eu proponho é que se aprove a adjudicação à empresa que apresentou a proposta mais favorável para a realização deste investimento.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----

Ponto 14. Comunicações e Transportes – Rede Viária

- . Outras Recargas
- . Arruamentos e Ligações na Freguesia de Samuel
- . Adjudicação

Do Departamento de Obras e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Assunto: Comunicações e Transportes – Rede Viária
Outras Recargas
Arruamentos e Ligações na Freguesia de Samuel
Adjudicação

Por despacho de 06.07.2005, ratificado por deliberação camarária de 16.07.2005, foi decidido recorrer à figura do **ajuste directo (com consulta obrigatório)** como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Das três empresas consultadas apresentaram propostas as seguintes:

| Empresa | Valor | Prazo |
|---|-----------|---------|
| José França - Construções, S. A. | 18.090,00 | 10 dias |
| Redevias - Sociedade de Construções e Vias, S. A. | 16.482,50 | “ |

Tendo em conta o critério de análise de propostas - unicamente o do preço mais baixo -, que a empresa respondeu ao solicitado e o valor da proposta é inferior ao estimado, os serviços técnicos sugerem a **adjudicação** da presente empreitada à empresa Redevias - Sociedade de Construções e Vias, S. A.

Não é obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o valor é inferior a **49.879,79 euros** (10.000 contos) - vide alínea a) do n.º 1 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma.

Foi efectuada a audiência prévia, não tendo qualquer das empresas apresentando reclamações ou pedidos de esclarecimentos.

Conclusão

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **Redevias - Sociedade de Construções e Vias, S. A.**
2. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **16.482,50 €**, acrescido de IVA.

À Consideração Superior,
O Director de Departamento
(Marcus Tralhão, Dr.)
16.08.2005

O Senhor Presidente referiu que: “aquilo que eu proponho é que se aprove a adjudicação à empresa que apresentou a proposta mais favorável para a realização deste investimento.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----

Ponto 15. Comunicações e Transportes – Rede Viária

- . **Outras Recargas**
- . **Arruamentos e Ligações na Freguesia de Vinha da Rainha**
- Estrada de Vale Pedras/Capela da Sr.ª da Graça
- . **Adjudicação**

Do Departamento de Obras e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Assunto: **Comunicações e Transportes – Rede Viária**
Outras Recargas

Arruamentos e Ligações na Freguesia de Vinha da Rainha
- Estrada de Vale Pedras/Capela da Sr.ª da Graça
Adjudicação

Por deliberação de 22.06.2005, a Câmara Municipal decidiu recorrer à figura do **concurso limitado sem publicação de anúncio** como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Das cinco empresas consultadas apresentaram propostas as seguintes:

| Empresa | Valor | Prazo |
|---|-----------|---------|
| José França - Construções, S. A. | 33.600,00 | 10 dias |
| Redevias - Sociedade de Construções e Vias, S. A. | 30.740,00 | “ |
| Pinto & Braz, Lda | 32.625,00 | “ |

Tendo em conta o critério de análise de propostas - unicamente o do preço mais baixo -, que a empresa respondeu ao solicitado e o valor da proposta é inferior ao estimado, a comissão de análise das propostas sugere a **adjudicação** da presente empreitada à empresa Redevias - Sociedade de Construções e Vias, S. A.

Não é obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o valor é inferior a **49.879,79 euros** (10.000 contos) - vide alínea a) do n.º 1 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma.

Foi efectuada a audiência prévia, não tendo qualquer das empresas apresentando reclamações ou pedidos de esclarecimentos.

Conclusão

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **Redevias - Sociedade de Construções e Vias, S. A.**
2. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **30.740,00 €**, acrescido de IVA.

À Consideração Superior,
O Director de Departamento
(Marcus Tralhão, Dr.)
16.08.2005

O Senhor Presidente referiu que: “aquilo que eu proponho é que se aprove a adjudicação deste investimento à empresa que apresentou a proposta mais favorável.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----

Ponto 16. Comunicações e Transportes – Rede Viária

- . **Conservação/Reparação da Rede Existente – Em Zonas Rurais**
- **Troço de Ligação do Cercal/Carvalhal de Azoia**
- . **Adjudicação**

Do Departamento de Obras e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Assunto: Comunicações e Transportes – Rede Viária
Conservação/Reparação da Rede Existente – Em Zonas Rurais

Por deliberação de **22.06.2005**, a Câmara Municipal decidiu recorrer à figura do **concurso limitado sem publicação de anúncio** como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Das cinco empresas consultadas apresentaram propostas as seguintes:

| Empresa | Valor | Prazo |
|---|-----------|---------|
| José França - Construções, S. A. | 54.000,00 | 10 dias |
| Redevias - Sociedade de Construções e Vias, S. A. | 49.440,00 | “ |
| Pinto & Braz, Lda | 52.175,00 | “ |

Tendo em conta o critério de análise de propostas - unicamente o do preço mais baixo -, que a empresa respondeu ao solicitado e o valor da proposta é inferior ao estimado, a comissão de análise das propostas sugere a **adjudicação** da presente empreitada à empresa **Redevias - Sociedade de Construções e Vias, S. A.**

Não é obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o valor é inferior a **49.879,79 euros** (10.000 contos) - vide alínea a) do n.º 1 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma.

Foi efectuada a audiência prévia, não tendo qualquer das empresas apresentando reclamações ou pedidos de esclarecimentos.

Conclusão

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **Redevias - Sociedade de Construções e Vias, S. A.**
2. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **49.440,00 €**, acrescido de IVA.

À Consideração Superior,
O Director de Departamento
(Marcus Tralhão, Dr.)
16.08.2005

O Senhor Presidente referiu que: “aquilo que eu proponho é que se aprove a adjudicação à empresa que apresentou a proposta mais favorável para a realização desta empreitada, conforme decorre da informação técnica dos serviços.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----

Ponto 17. Defesa do Meio Ambiente

- . **Outras Acções**
- . **Reparação de Muro na Zona Envolvente à Capela do Mogadouro**
- . **Adjudicação**

Do Departamento de Obras e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Assunto: Defesa do Meio Ambiente
Outras Acções
Reparação de Muro na Zona Envolvente à Capela do Mogadouro
Adjudicação

Por despacho de 25.07.2005, ratificado por deliberação camarária de 30.07.2005, foi decidido recorrer à figura

do **ajuste directo (com consulta obrigatória)** como procedimento prévio à **adjudicação** da empreitada acima mencionada.

Das três empresas consultadas apresentaram propostas as seguintes:

| Empresa | Valor | Prazo |
|---|-----------|---------|
| ANOG - Albino Nunes de Oliveira Guardado | 7.775,17 | 10 dias |
| Redevias - Sociedade de Construções e Vias, S. A. | 26.599,96 | “ |

Tendo em conta que a empresa respondeu ao solicitado e que o valor da proposta é inferior ao estimado, os serviços sugerem a **adjudicação** da presente empreitada à empresa **ANOG - Albino Nunes de Oliveira Guardado**.

Não é obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o valor é inferior a **49.879,79 euros** (10.000 contos) - vide alínea a) do n.º 1 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma.

Tendo em conta a urgência na intervenção uma vez que o muro apresenta fissuras constituindo um perigo para pessoas e bens, sugerimos a dispensa da audiência prévia nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 103.º do CPA.

Conclusão

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. **Dispensa da audiência prévia** nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 103.º do CPA
2. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **ANOG - Albino Nunes de Oliveira Guardado**
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **7.775,17 €**, acrescido de IVA.

À Consideração Superior,
O Director de Departamento
(Marcus Tralhão, Dr.)
16.08.2005

O Senhor Presidente referiu que: “aquilo que eu proponho é que se aprove a adjudicação à empresa que apresentou a proposta mais favorável para a realização deste investimento.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----

Ponto 18. Comunicações e Transportes

- . **Rede Ferroviária - Linha do Oeste**
- . **Supressão da P.N. ao Km 205+197, junto à Estação da Amieira**
- **Caminho Alternativo**

Do Departamento de Obras e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Assunto: Linha do Oeste - Supressão da P. N. ao Km 205 + 197, junto à estação da Amieira
- Caminho alternativo

Relativamente ao assunto em epígrafe, após visita efectuada ao local, no dia 6/7/2005, tendo estado presentes:

- Do Município de Soure - os Srs. Vereador Américo Nogueira, Eng. Mário Monteiro e Evaristo Duarte
- Da Junta de Freguesia de Samuel - os Srs. Raíno e Pinto
- Da Refer - o Sr. Godinho Almeida

- Da empresa executante do caminho - o Sr. Vítor Cunha

Considerando:

1. O estudo apresentado para o caminho - em anexo
2. Os esclarecimentos prestados no local pelo representante da Refer
3. A possibilidade de se proceder, em obra, aos ajustes que se revelem necessários a melhorar o traçado do caminho, ou à realização dos acessos às propriedades contíguas.

É nosso entendimento, que o estudo apresentado, para o caminho alternativo a criar com o encerramento da PN em causa, está de acordo com o parecer aprovado pela Câmara Municipal de Soure na sua reunião de 15/11/2002, concretamente, “segue junto à linha e não pelo traçado do existente, devendo, além de receber o revestimento betuminoso, garantir os acessos dos particulares”.

À Consideração Superior
(Mário Monteiro, Eng. Civil)
(Evaristo Duarte, Ag. Téc. de Arq. e Eng.)
07.07.2005

O Senhor Presidente referiu que: “em 15 de Novembro de 2002, por unanimidade, aprovámos um parecer sobre a supressão desta passagem de nível e, naturalmente, que enviámos esse parecer ao Presidente do Conselho de Administração da REFER.

Esse parecer dizia que *“no que toca a supressão da passagem de nível ao km 205,197, observe-se que o novo caminho a construir no lado poente da via férrea deverá seguir junto à linha e não pelo traçado do existente, devendo, além de receber o revestimento betuminoso, garantir os acessos às propriedades dos particulares.”*

O tempo passou e entretanto em Junho do corrente ano, a REFER enviou um ofício dirigido ao Senhor Vereador Américo Nogueira, em que dizia que depois de termos aprovado esse encerramento e de termos enviado o parecer, que enviavam agora o traçado para o caminho alternativo, para nossa análise e comentário.

O Senhor Vereador, os técnicos da Câmara e os Autarcas de Samuel foram apenas verificar se aquilo que eles se propunham fazer, estava de acordo com o parecer que tínhamos aprovado.

O Senhor Vereador, os Autarcas e os Técnicos apresentam aquilo que vos foi distribuído que é uma informação que diz, *“considerando: o estudo apresentado para o caminho - em anexo; os esclarecimentos prestados no local pelo representante da REFER; a possibilidade de se proceder, em obra, aos ajustes que se revelem necessários a melhorar o traçado do caminho, ou à realização dos acessos às propriedades contíguas. É nosso entendimento, que o estudo apresentado, para o caminho alternativo a criar com o encerramento da PN em causa, está de acordo com o parecer aprovado pela Câmara Municipal de Soure na sua reunião de 15.11.2002...”*

Assim, dou-vos conhecimento de que aquilo que irá ser feito está de acordo com o parecer que, no passado, aprovámos sobre esta questão.”

Foi tomado conhecimento. -----

Ponto 19. Grupo de Pauliteiros de Vila Nova de Anços
. Alienação a Título Gratuito de uma Parcela de Terreno

Do Departamento de Obras e Urbanismo foram presentes as seguintes informações:

Assunto: Grupo de Pauliteiros de Vila Nova de Anços
Alienação a título gratuito de uma parcela de terreno

O Município de Soure é proprietário de um imóvel, que integra o seu domínio privado, com a área actual de 12.520 m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Soure sob o artigo 2.769 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 333 - Vila Nova de Anços.

Pretende o Grupo de Pauliteiros de Vila Nova de Anços, que o Município de Soure doe uma parcela de terreno com a área de 2.302 m², identificada na planta em anexo, a destacar do prédio acima descrito, para a construção da sua sede.

Tratando-se de uma doação, ela só se poderá efectuar desde que a mesma possa assegurar a realização de algum das atribuições municipais. Pois, uma vez que o município é uma pessoa colectiva territorial que visa a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das respectivas populações, só deverá realizar actos que estejam incluídos nas suas atribuições (vide artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e artigo 235.º da CRP).

Ora, de acordo com a alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 20.º e alínea h) do n.º 1 do artigo 28.º ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro os municípios possuem atribuições no âmbito da cultura e da promoção do desenvolvimento, devendo os mesmos apoiarem a construção de equipamentos culturais de âmbito local, bem como promover e apoiar o desenvolvimento de manifestações etnográficas de interesse local.

Por outro lado, a alínea l) do n.º 2 e b) do n.º 3, ambos do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro atribui às Câmaras Municipais competências para promoverem e apoiarem manifestações etnográficas de interesse municipal bem como apoiarem ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza cultural.

Ora, face ao exposto, somos de parecer que esta alienação a título gratuito poderá ser efectuada uma vez que a mesma visa assegurar, na verdade, a realização de algumas das atribuições municipais.

Por outro lado, tendo em conta que o valor da parcela a doar é inferior a 317.160,00 euros, face à informação dos serviços técnicos, pelo que pertence à Câmara Municipal a decisão sobre a referida alienação, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Deste modo, sugerimos o seguinte:

Que a Câmara Municipal delibere alienar a título gratuito, nos termos da alínea f) do n.º 1, do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, ao Grupo de Pauliteiros de Vila nova de Anços a parcela de terreno identificada na planta em anexo, com a área de 2.303 m², a destacar do imóvel acima identificado.

À Consideração Superior,
O Director de Departamento
(Marcus Tralhão, Dr.)
16.08.2005

e

Assunto: Urbanização e Urbanismo
Parcela de terreno da C.M.S. em Vila Nova de Anços
Avaliação

Por indicação superior, procedeu-se à avaliação de uma parcela de terreno pertença da Câmara Municipal de Soure, localizada nas traseiras da escola primária de Vila Nova de Anços, junto às piscinas municipais.

Considerando:

1. A localização dentro do perímetro urbano de Vila Nova de Anços;
2. A área de 2.302 m², de acordo com o levantamento topográfico efectuado;
3. A localização junto a dois equipamentos públicos;
4. A confrontação com arruamento público de reduzidas dimensões;
5. A confrontação com uma linha de água na dimensão maior do terreno.

Afigura-se-nos que o valor por metro quadrado neste local não deverá ser inferior a 10 €, a que corresponde o valor de 23.020 € para o terreno.

À Consideração Superior,
(Maria José O. Carvalhão - Eng.ª)
29.07.05

O Senhor Presidente referiu que: “já não é de hoje uma pretensão do Grupo de Pauliteiros de Vila Nova de Anços de poderem dispor de um espaço adequado onde gradualmente venham a ter uma sede social própria. Trata-se de um grupo com características próprias, muito particulares, e a Câmara Municipal mandou avaliar um dos nossos terrenos junto à Piscina Municipal de Vila Nova de Anços, concretamente atrás da Piscina e da Escola Básica do 1.º Ciclo; uma vez que todo esse terreno é da Câmara Municipal, pedimos que, de acordo com o que era necessário, fosse produzida uma informação tendo em vista que uma parte desse terreno fosse doada ao Grupo de Pauliteiros de Vila Nova de Anços.

A Senhora Eng.ª Maria José, como podem constatar, foi avaliar ao local, considerou que uma área de 2.302 m² permitiria dar resposta aos objectivos do Grupo de Pauliteiros, que não criaria qualquer entrave ao aproveitamento futuro do resto da parcela como parque de estacionamento de apoio à Piscina ou para aquilo que venha a ser entendido no futuro. Informa ainda que naquele sítio o valor a atribuir a um terreno com este tipo de localização não deverá ser inferior a 10,00 euros/m², ou seja, estamos perante uma doação com um valor estimado de 23.020,00 euros para essa parcela.

A informação jurídica do Dr. Marcus Tralhão diz que a Câmara Municipal pode aprovar doar, mas só se essa doação visar assegurar a realização de algumas das atribuições municipais. Os municípios têm atribuições no âmbito da cultura e da promoção do desenvolvimento, a actividade do Grupo de Pauliteiros tem relevância cultural, portanto, afigura-se-nos que está perfeitamente justificada a possibilidade desta doação, sendo que no plano jurídico o valor da parcela a doar, estimado nos 23.020,00 euros, é claramente inferior a 317.160,00 euros, porque se tivesse um valor superior, a Câmara Municipal não teria competência para doar, teria competência para propor a doação à Assembleia Municipal.

Aquilo que eu proponho é que se aprove a alienação a título gratuito de uma parcela de terreno ao Grupo de Pauliteiros de Vila Nova de Anços, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a alienação a título gratuito de uma parcela de terreno ao Grupo de Pauliteiros de Vila Nova de Anços, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.

Ponto 20. Grandes Opções do Plano - PPI e AMR - e Orçamento // 2005
. Apreciação de Propostas de Alteração - 6.^a/6.^a -

O Senhor Presidente referiu que: “neste exercício económico temos apresentado quase uma proposta de alteração por mês; acrescentou que isto não significa que tenhamos abandonado qualquer investimento e adiantou alguns esclarecimentos.

Assim, o que eu proponho é que se aprove as propostas de alteração - 6.^a /6.^a -.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar as propostas de Alteração - 6.^a/6.^a -. ----

Ponto 21. Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos de Hospedagem
. Projecto de Regulamento

Do Departamento de Obras e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Assunto: Projecto de Regulamento
Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos de Hospedagem

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho¹, foi revogado o Decreto-Lei n.º 328/86, de 30 de Setembro, diploma que até então regulava, entre outras matérias, os estabelecimentos hoteleiros e similares.

Porém, o novo diploma passou a disciplinar apenas a instalação e funcionamento dos empreendimentos turísticos destinados à actividade do alojamento turístico, remetendo para a responsabilidade dos Municípios a regulamentação da instalação, exploração e funcionamento dos estabelecimentos de hospedagem, designados por hospedarias e casas de hóspedes e por quartos particulares.

Para além da importância que reveste para a gestão urbanística, esta regulamentação constitui um importante instrumento ao serviço do desenvolvimento económico e da defesa dos interesses dos consumidores (seus utilizadores), uma vez que permite o aparecimento de ofertas diversificadas na área dos serviços de hospedagem, bem como a promoção e o controle da qualidade da oferta dos mesmos.

Deste modo, foi elaborado uma proposta de Regulamento que tem por base o modelo de Regulamento-Tipo elaborado pela ANMP, já adoptado por diversos Municípios.

Ao texto original foram, porém, introduzidas algumas alterações resultantes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro², que aprovou o Novo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, e que estabeleceu, para além do procedimento de licenciamento, uma nova figura: a do procedimento de autorização.

No que respeita à competência para aprovação do presente regulamento, o nosso entendimento, corroborado por parecer da CCDRC (parecer n.º 264, de 14.12.2004), é de que a mesma pertence ao órgão executivo.

Na verdade, embora o n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 169/97, de 4 de Julho atribua expressamente à Assembleia Municipal³ competência para a aprovação deste regulamento⁴, sendo as matérias em causa da competência ordinária do órgão executivo e do seu Presidente⁵, esta competência encontra-se actualmente atribuída à Câmara Municipal (neste sentido cf. parecer da CCDRC n.º 78, de 09.03.2004).

De facto, com a entrada em vigor da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de Janeiro⁶ passou a estar consagrada a possibilidade de as Câmaras Municipais poderem elaborar e aprovar regulamentos sobre matérias da sua exclusiva competência - alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º do referido diploma -. Por outro lado, não obstante não estar expressamente consagrada essa possibilidade, é entendimento que o Presidente daquele órgão pode também elaborar e aprovar regulamentos relativamente a matérias que também sejam da sua exclusiva competência.

No caso de os regulamentos abrangerem simultaneamente matérias da competência da Câmara Municipal e do seu Presidente, como sucede no caso em análise, o órgão competente para aprovação dos mesmos é a Câmara Municipal, dado que o Presidente integra este órgão colegial (neste sentido cf. parecer da CCRCDC n.º 78, de 09.03.2004).

Por fim, relativamente ao Princípio da Audiência Prévia dos Interessados em matéria de procedimento regulamentar e da sujeita a apreciação pública dos regulamentos embora previstas nos artigos 117.º e 118.º do CPA, os mesmos ficaram dependentes de legislação própria, que até ao momento não foi publicada, não obstante, a administração poder de *motu proprio* submetê-los a estas duas fases.

Já no que respeita à Publicidade, enquanto condição de eficácia dos regulamentos, a lei não estabelece relativamente ao presente regulamento qualquer forma especial.

Deste modo, de acordo com o artigo 91.º da citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o presente regulamento carece apenas de publicação em edital⁷ fixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação.

Deste modo, sugerimos que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista alínea v) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e com base no disposto no n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 169/97 de 4 de Julho, aprove a proposta de regulamento em anexo.

À Consideração Superior,
O Director de Departamento
(Marcus Tralhão, Dr.)
16.08.2005

¹ Alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 305/99, de 6 de Agosto e pelo 55/2002, de 11 de Março.

² Com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

³ Sob proposta (directa) do Presidente da Câmara Municipal.

⁴ Os regulamentos podem dividir-se em regulamentos independentes (regulamentos que não exigem a existência de uma lei prévia, individualizada sobre a matéria regulamentar, sendo lei habilitante apenas a norma que atribui competências regulamentares ao órgão em questão) ou de execução (regulamentos destinados a tomar aplicáveis as leis existentes).

⁵ O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro veio introduzir a figura do procedimento de autorização, cuja competência é do Presidente da Câmara Municipal. Mantendo-se o procedimento de licenciamento no âmbito da esfera de competência da Câmara Municipal.

⁶ As Assembleias Municipais podem aprovar regulamentos, sob proposta das Câmaras Municipais, relativamente a matérias que sejam, exclusivamente da sua competência ou sejam da competência conjunta das Assembleias e das Câmaras Municipais/alínea a., do n.º 2 do artigo 53.º e alínea a., do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

⁷ Refira-se que as publicações a que se referem o n.º 2 do artigo 91.º, embora obrigatórias não são condição de eficácia.

Desde que estejam reunidas as condições que permitam o cumprimento desta disposição legal a autarquia deve publicar os actos que os seus órgãos praticam naqueles suportes. (cf. Parecer anexo à circular da ANMP n.º 29/2002, de 07.03.2002).

PROJECTO DE REGULAMENTO DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE HOSPEDAGEM

No uso da competência prevista alínea v) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e com base no disposto no n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 169/97 de 4 de Julho, a Câmara Municipal aprova, nos termos dos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, o seguinte Regulamento:

CAPÍTULO I

ÂMBITO

Artigo 1.º Tipos

São considerados estabelecimentos de hospedagem, nos termos e para os efeitos consignados neste Regulamento, os alojamentos particulares que, sendo postos à disposição de turistas, não sejam integrados em estabelecimentos que explorem o serviço de alojamento nem possam ser classificados em qualquer dos tipos de empreendimentos previstos nos Decretos-Lei n.º 167/97 e 169/97, ambos de 4 de Julho.

Artigo 2.º
Classificação

Os estabelecimentos de hospedagem e alojamentos particulares classificam-se em:

- a) Hospedarias;
- b) Casas de hóspedes;
- c) Quartos Particulares.

Artigo 3.º
Hospedarias

São hospedarias os estabelecimentos constituídos por um conjunto de instalações funcionalmente independentes, situadas em edifício autónomo, sem qualquer outro tipo de ocupação, que disponha até 15 unidades de alojamento, e que se destinem a proporcionar, mediante remuneração, alojamento e outros serviços complementares e de apoio a turistas.

Artigo 4.º
Casas de hóspedes

São casas de hóspedes os estabelecimentos integrados em edifícios de habitação familiar, que disponham de quatro até oito unidades de alojamento, e que se destinem a proporcionar, mediante remuneração, alojamento e outros serviços complementares e de apoio a turistas.

Artigo 5.º
Quartos particulares

São quartos particulares aqueles que, integrados nas residências dos respectivos proprietários, disponham de até três unidades de alojamento, e se destinem a proporcionar, mediante remuneração, alojamento e outros serviços complementares, de carácter familiar.

CAPÍTULO II
LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO

Artigo 6.º
Licenciamento ou autorização da utilização

1. A utilização dos estabelecimentos de hospedagem e dos alojamentos particulares depende de licenciamento ou autorização municipal.
2. O pedido de licenciamento ou de autorização será feito mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, e deverá ser instruído com os elementos indicados no anexo I deste Regulamento.
3. A licença ou a autorização de utilização para hospedagem e alojamentos particulares é sempre precedida de vistoria, e deverá se concedida no prazo de 60 dias a contar da data da entrada do requerimento referido no número anterior.
4. O pedido de licenciamento ou de autorização será indeferido quando os estabelecimentos de hospedagem e os alojamentos particulares não cumprirem o disposto neste regulamento e ou não reunirem os requisitos indicados no anexo II

deste Regulamento.

Artigo 7.º Requisitos gerais

Os estabelecimentos de hospedagem e os alojamentos particulares devem obedecer aos seguintes requisitos, para efeitos de emissão de licença ou autorização de utilização:

- a) Estarem instalados em edifícios bem conservados no exterior e no interior;
- b) Estarem todas as unidades de alojamento dotadas de mobiliário, equipamento e utensílios adequados;
- c) As portas das unidades de alojamento devem estar dotadas de sistemas de segurança, de forma a propiciarem a privacidade dos utentes;
- d) Cada alojamento particular tem de corresponder a uma unidade de alojamento;
- e) A unidade de alojamento deverá ter uma janela ou sacada com comunicação directa para o exterior, devendo dispor de um sistema que permita vedar completamente a entrada da luz;
- f) Encontrarem-se ligados às redes públicas de abastecimento de água e esgotos, caso existam estas infra-estruturas públicas no local;
- g) Cumprirem todos os demais requisitos previstos no anexo II deste Regulamento.

Artigo 8.º Vistorias

1. A vistoria prevista no n.º 3 do artigo 6.º deve realizar-se no prazo máximo de vinte dias a contar da data da apresentação do respectivo requerimento.
 2. A vistoria será efectuada por uma comissão composta pelos seguintes elementos:
 3. Dois técnicos da Câmara Municipal;
 4. O delegado de saúde concelhio ou o seu adjunto;
 5. Um representante do Serviço Nacional de Bombeiros;
 6. Um representante da Região de Turismo do Centro;
 7. Um representante da Confederação do Turismo Português, salvo se o requerente indicar no pedido de vistoria uma associação patronal que o represente.
1. A ausência das entidades referidas nas alíneas d) e e), desde que regularmente convocadas, não é impeditiva nem constitui justificação da não realização da vistoria.
 2. A comissão referida no n.º 2, depois de proceder à vistoria, elabora o respectivo auto, devendo ser entregue uma cópia ao requerente.
 3. Sempre que ocorram fundadas suspeitas quanto ao cumprimento do estabelecido no presente Regulamento, o presidente da Câmara Municipal poderá, em qualquer momento, determinar a realização de uma vistoria que obedecerá, com as necessárias adaptações, ao previsto nos números anteriores.
 4. Independentemente do referido no número anterior, os estabelecimentos de hospedagem e os alojamentos particulares serão vistoriados em períodos não superiores a oito anos.

Artigo 9.º Alvará de licença ou autorização

1. O alvará deve especificar:
 - a) A identificação da entidade titular da licença ou autorização;
 - b) A tipologia e designação ou nome do estabelecimento;
 - c) A capacidade máxima do estabelecimento;
 - d) O período de funcionamento do estabelecimento.

2. O modelo de alvará de licença ou autorização de utilização consta do anexo III deste Regulamento.
3. Sempre que ocorra a alteração de qualquer dos elementos constantes do alvará, a entidade titular da licença ou autorização deve, no prazo de trinta dias, requerer o averbamento ao respectivo alvará.

CAPÍTULO III EXPLORAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 10.º Identificação

Os estabelecimentos de hospedagem e os alojamentos particulares devem afixar no exterior uma placa identificativa, segundo o modelo previsto no Anexo IV, a fornecer pela Câmara Municipal,

Artigo 11.º Arrumação e limpeza

1. As unidades de estabelecimentos de hospedagem e de alojamentos particulares, devem estar preparadas e limpas no momento de serem ocupadas pelos utentes.
2. Os serviços de arrumação e limpeza devem ter lugar, pelo menos, duas vezes por semana e sempre que exista uma alteração de utente.

Artigo 12.º Instalações sanitárias

Quando as unidades de alojamento particulares não estiverem dotadas de instalações sanitárias privativas, a unidade deverá possuir, pelo menos, uma casa de banho por cada dois quartos.

Artigo 13.º Zonas comuns

As zonas comuns devem estar em perfeito estado de conservação, devidamente arrumadas e limpas.

Artigo 14.º Acessos

As unidades de alojamento devem ser de fácil acesso, sempre limpas e bem conservadas.

Artigo 15.º Segurança

Os estabelecimentos de hospedagem e os alojamentos particulares devem observar as seguintes condições de segurança:

- a) Todas as unidades de alojamento devem ser dotadas de um sensor iónico de detecção de fumos, devendo ainda os quartos particulares ter um extintor de Co₂;
- b) Sempre que possível, devem ser utilizados materiais com características de «não inflamáveis»;
- c) Nos estabelecimentos de hospedagem deverá existir uma planta em cada unidade de alojamento, com o caminho de evacuação em caso de incêndio e os números de telefone para serviços de emergência;
- d) Nos estabelecimentos de hospedagem, os acessos ao exterior dos edifícios deverão ser dotados de sistema de iluminação de segurança.

Artigo 16.º
Responsável

Em todos os estabelecimentos deverá haver um responsável, a quem cabe zelar pelo seu bom funcionamento, assim como assegurar o cumprimento das disposições deste Regulamento.

Artigo 17.º
Informação

1. Os preços a cobrar pelos serviços prestados deverão estar afixados em local bem visível, devendo os clientes serem informados destes aquando da sua entrada.
2. Aos clientes deverá ainda ser facultado o acesso ao presente Regulamento.

Artigo 18.º
Livro de reclamações

1. Em todos os estabelecimentos de hospedagem e quartos particulares deve existir um livro de reclamações ao dispor dos utentes.
2. O livro de reclamações deve ser obrigatória e imediatamente facultado ao utente que o solicite.
3. O original de cada reclamação registada deve ser enviado pelo responsável do estabelecimento ao presidente da Câmara Municipal, no prazo máximo de cinco dias, devendo o duplicado ser entregue, de imediato, ao utente.
4. O modelo de livro de reclamações é semelhante ao que se encontra em uso para os empreendimentos turísticos, devendo ser adaptado às especificidades da administração local.

Artigo 19.º
Estadia

1. Deve ser organizado um livro de entrada de clientes, do qual conste a sua identificação completa e a respectiva morada.
2. O utente deve deixar o alojamento particular até às doze horas do dia da saída ou até à hora convencionada, entendendo-se, se não o fizer, renovada a sua estadia por mais um dia.

Artigo 20.º
Fornecimentos incluídos no preço

1. No preço diário das unidades de alojamento está incluído, obrigatoriamente, o consumo da água, de gás e da electricidade.

2. O pagamento dos serviços pelo utente, deverá ser feito aquando da entrada ou da saída, contra recibo, onde sejam especificadas as datas da estadia.

CAPÍTULO IV FISCALIZAÇÃO E REGIME SANCIONATÓRIO

Artigo 21.º Fiscalização deste regulamento

1. A fiscalização do cumprimento do disposto no presente regulamento compete aos serviços da Câmara Municipal e a outras entidades administrativas e policiais.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, será sempre facultada a entrada da fiscalização e demais autoridades nos estabelecimentos de hospedagem e em alojamentos particulares.
3. As autoridades administrativas e policiais que verifiquem infrações ao disposto no presente Regulamento, levantarão os respectivos autos de notícia que serão, de imediato, remetidos à Câmara Municipal.

Artigo 22.º Contra-ordenações

Constitui contra-ordenação, punível com coima, o não cumprimento de qualquer das normas prevista neste Regulamento, designadamente:

- a) A ausência de licença de utilização;
- b) A falta de arrumação e limpeza;
- c) A falta de placa identificativa;
- d) A ausência de livro de reclamações;
- e) A não afixação dos preços a cobrar;
- f) A ausência de plantas nas unidades de alojamento;
- g) A ausência de extintores;
- h) O impedimento de acções de fiscalização,

Artigo 23.º Montante das coimas

As contra-ordenações previstas no artigo anterior são puníveis com coima de uma a dez vezes o salário mínimo nacional aplicável aos trabalhadores da indústria.

Artigo 24.º Sanções acessórias

Além das coimas referidas no artigo anterior, e em casos de extrema gravidade, poderão ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:

- a) Encerramento provisório, até que estejam sanadas as deficiências determinadas;
- b) Encerramento definitivo, com apreensão do alvará de licença ou autorização de utilização para hospedagem e alojamentos particulares.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25.º Registo

1. Todos os estabelecimentos de hospedagem e alojamentos particulares devidamente licenciados serão objecto de registo organizado pela Câmara Municipal.
2. O registo será comunicado ao órgão regional de turismo.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo 26.º Estabelecimentos de hospedagem e alojamentos particulares existentes

1. O disposto no presente Regulamento aplica-se aos estabelecimentos de hospedagem e alojamentos particulares existentes à data da sua entrada em vigor, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2. Os estabelecimentos de hospedagem e quartos particulares referidos no número anterior devem satisfazer os requisitos previstos neste Regulamento, no prazo máximo de dois anos, excepto quando esse cumprimento determinar a realização de obras que se revelem materialmente impossíveis ou que comprometam a rentabilidade dos mesmos, desde que reconhecidas pela Câmara Municipal.
3. Findo o prazo referido no número anterior deverá ser feita uma vistoria, a realizar nos termos do previsto no artigo 8.º, com vista à verificação do cumprimento deste Regulamento.
4. Verificado o cumprimento do diploma, será emitido o alvará de licença ou autorização de utilização.

Artigo 27.º Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de trinta dias a contar da sua publicação em edital afixado nos lugares de estilo.

ANEXO I

1 – Elementos para a instrução do pedido de licenciamento ou autorização

O pedido de licenciamento ou autorização para hospedagem e alojamentos particulares deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Requerimento tipo;
- b) Declaração de inscrição no registo/início de actividade e/ou documento comprovativo das obrigações tributárias do último ano fiscal;
- c) Elementos constantes da Portaria n.º 1110/2001, de 19 de Setembro.
- d) Elementos constantes do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização.

2 – Requerimento Tipo

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de _____

_____ (indicar o nome do requerente), na qualidade de _____ (proprietário, usufrutuário, locatário, titular de direito de uso, superficiário, mandatário), residente em _____, com o bilhete de identidade n.º _____ e contribuinte n.º _____, solicita a V. Ex.ª o licenciamento ? /autorização ? para hospedagem e alojamentos particulares, na classificação de _____ (indicar hospedaria/casa de hóspedes/quartos particulares), para o local assinalado na planta que se junta em anexo, e cujas principais características se descrevem a seguir:

Características:

I – Localização – (indicar a morada)

Na residência do requerente

Em edifício independente

II – Unidades de alojamento:

N.º total de quartos de casal

N.º total de quartos duplos

N.º total de quartos simples

III – Instalações sanitárias:

N.º de casas de banho com lavatório, sanita, bidé e banheira

N.º de casas de banho com lavatório, sanita, bidé e chuveiro

N.º de casas de banho privadas dos quartos

Dispõem de água quente e fria (sim/não)

IV – Outras instalações:

N.º de salas privadas dos hóspedes

N.º de salas comuns

N.º de salas de refeições

Outras...

V – Infra-estruturas básicas:

Com ligação à rede pública de água (sim/não)

Com reservatório de água (sim/não)

Com ligação à rede pública de saneamento (sim/não)

Com telefone (sim/não)

Outras...

VI – Período de funcionamento:

Anual Sazonal de ____ a ____ (assinalar com X)

VII – Outras características:

...

____ (local) _____ (data)

Pede deferimento

(assinatura do requerente)

ANEXO II

Requisitos mínimos das instalações dos estabelecimentos de hospedagem e alojamentos particulares

1 – Unidades de alojamento:

1.1 – Áreas mínimas:

- a) Quarto de casal – 12 m2 com a dimensão mínima de 2,70 m;
- b) Quarto duplo – 12 m2, com a dimensão mínima de 2,70 m;
- c) Quarto simples – 10,50 m2, com a dimensão mínima de 2,40 m.

1.2 – Equipamentos dos quartos:

- a) Camas;
- b) Mesas de cabeceira ou soluções de apoio equivalente;
- c) Iluminação suficiente;
- d) Luzes de cabeceira;
- e) Roupeiro com espelho e cruzetas;
- f) Cadeira ou sofá;
- g) Tomadas de electricidade;
- h) Sistemas de ocultação da luz exterior;
- i) Sistemas de segurança nas portas;
- j) Tapetes;
- k) Sistema de aquecimento e de ventilação.

2 – Infra-estruturas básicas:

- 1.1 Deve existir uma instalação sanitária por cada duas unidades de alojamento não dotadas com esta infra-estrutura.
- 1.2 As instalações sanitárias devem ser dotadas de água quente e fria.
- 1.3 Deve haver um sistema de iluminação de segurança.
- 1.4 Deverá existir, pelo menos um telefone, com ligação à rede exterior para uso dos utentes.
- 1.5 Onde não exista rede de saneamento, os estabelecimentos devem ser dotados de fossas sépticas dimensionadas para a ocupação máxima admitida e para os serviços nele prestados.

ANEXO III

Licença ou autorização de utilização para estabelecimentos de hospedagem e alojamentos particulares

| |
|---|
| |
| |
| CÂMARA MUNICIPAL DE _____ |
| ALVARÁ DE LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO PARA HOSPEDAGEM E ALOJAMENTOS PARTICULARES |
| |
| N.º _____ (N.º de registo) |
| |
| CLASSIFICAÇÃO _____ (Hospedaria/Casas de hóspedes/Quartos particulares) |
| TITULAR DA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO _____ (Nome do titular da licença) |
| CAPACIDADE DO ALOJAMENTO _____ (Capacidade máxima de utentes admitidos) |
| PERÍODO DE FUNCIONAMENTO _____ |
| VISTORIADO EM _____ (Data da última vistoria) |
| DATA DA EMISSÃO DO ALVARÁ _____ |
| |

ANEXO IV

Placa identificativa



- a) Colocar o estabelecimento a que se reporta a placa identificativa: Hospedaria, Casa de Hóspedes ou Quartos Particulares.

O Senhor Presidente referiu que: “a Câmara Municipal de Soure tem vindo a ser sensibilizada para a necessidade de se criar a possibilidade de haver investimentos em empreendimentos que visem dar resposta em termos de necessidade de hospedagem, àquilo a que a legislação designa de hospedarias e casas de hóspedes e quartos particulares, mas não necessariamente empreendimentos turísticos destinados à actividade do alojamento turístico. Com a actual legislação vigente, há diplomas que disciplinam a instalação e funcionamento de empreendimentos turísticos, mas que já em contrapartida remetem para a responsabilidade dos municípios a regulamentação da instalação, exploração e funcionamento de estabelecimentos de hospedagem, normalmente, designados por hospedarias e casas de hóspedes e quartos particulares.

Neste contexto, o Dr. Marcus Tralhão elaborou uma proposta de regulamento que tem por base o regulamento tipo elaborado pela ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses -. A proposta de regulamento que está aqui, não é mais, com pequenas adaptações, do que o que resulta de um regulamento tipo aprovado pela ANMP sendo que a competência legal para aprovar este regulamento é da Câmara Municipal, de acordo com a informação jurídica distribuída.

Aquilo que eu proponho é que, tendo em vista dar resposta ao facto da legislação remeter para a responsabilidade dos municípios a regulamentação da instalação, exploração e funcionamento dos estabelecimentos de hospedagem, designados por hospedarias e casas de hóspedes e quartos particulares, se aprove esta proposta de regulamento, que não é mais do que uma proposta que resulta do modelo de regulamento tipo elaborado pela ANMP.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Regulamento.-----